



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2697 - 30 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

1110 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ..... 100.000,00

**Total Suplementação: ..... 100.000,00**

**Art. 2º.** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

**02.000.00.000.0000.0.000.**

**GOVERNO MUNICIPAL**

**02.001.00.000.0000.0.000.**

**GABINETE DO PREFEITO**

02.001.04.122.0003.2.002.

Manutenção Das Atividades Do Gabinete Do Prefeito

1 - 3.1.90.11.00.00 01103

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ..... 80.000,00

2 - 3.1.90.13.00.00 01000

OBRIGAÇÕES PATRONAIS ..... 20.000,00

**Total Redução: ..... 100.000,00**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,

Aos sete dias do mês de dezembro de 2021.

**MAXIMINO PIETROBON**

*Prefeito*

## LEI Nº 4.751/2021

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 308.000,00 (Trezentos e oito mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2021, conforme segue:

**05.000.00.000.0000.0.000.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**05.002.00.000.0000.0.000.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**05.002.10.302.0032.2.086.**

**Manutenção das Atividades do CISI**

289 - 3.3.71.70.00.00 01303

RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 8.000,00

**07.000.00.000.0000.0.000.**

**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA**

**07.002.00.000.0000.0.000.**

**DEPTO DE EDUCAÇÃO**

07.002.12.361.0021.2.068.

Manutenção do Ensino Fundamental

538 - 3.1.90.11.00.00 01104

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 300.000,00

**Total Suplementação: ..... 308.000,00**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.  
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2697 - 30 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Art. 2º.** O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

<b>05.000.00.000.0000.0.000.</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>
<b>05.002.00.000.0000.0.000.</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>05.002.10.302.0032.2.086.</b>	<b>Manutenção das Atividades do CISI</b>
290 - 4.4.71.70.00.00 01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 8.000,00
<b>07.000.00.000.0000.0.000.</b>	<b>SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA</b>
<b>07.002.00.000.0000.0.000.</b>	<b>DEPTO DE EDUCACAO</b>
07.002.12.365.0023.2.072.	Manutenção da Educação Infantil
624 - 3.3.90.39.00.00 01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 300.000,00

**Total Redução: ..... 308.000,00**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,  
Aos sete dias do mês de dezembro de 2021.

**MAXIMINO PIETROBON**  
*Prefeito*

## DECRETO Nº 3.328/2021

**REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 4.750/2021 QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR R\$ 100.000,00.**

O Prefeito do Município de Matelândia, no uso de suas atribuições, resolve e

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica regulamentada a Lei nº 4.750/2021 que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2021, conforme segue:

<b>07.000.00.000.0000.0.000.</b>	<b>SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA</b>
<b>07.003.00.000.0000.0.000.</b>	<b>DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>
07.003.12.361.0024.2.075.	Manutenção do Depto de Transporte Escolar
1110 - 4.4.90.52.00.00 1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ..... 100.000,00

**Total Suplementação: ..... 100.000,00**

**Art. 2º.** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.  
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)